

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0365/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/05/2023. Considera-se a data de publicação em 23/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

## Advogado

Jonathan Camilo Saragossa (OAB 256967/SP)  
Julio Kahan Mandel (OAB 128331/SP)  
Hélio Yazbek (OAB 168204/SP)  
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)  
Leyla Antonia Alioti (OAB 72621/SP)  
Jose Quagliotti Salamone (OAB 103587/SP)  
Guilherme Borges Hildebrand (OAB 208231/SP)  
Ana Clara de Carvalho Borges (OAB 25600/SP)  
Sergio Zahr Filho (OAB 154688/SP)  
Noemia Maria de Lacerda Schutz (OAB 122124/SP)  
Sílvia Cristina Hernandez Mendes (OAB 149753/SP)  
Julio Cesar Messias dos Santos (OAB 126488/SP)  
Reinaldo Viotto Ferraz (OAB 59083/SP)  
Ernani Amodeo Pacheco (OAB 17827/SP)  
Walter Bussamara (OAB 22046/SP)  
Walter Alexandre Bussamara (OAB 147588/SP)  
Samantha Martoni Pires Gabriel (OAB 286761/SP)  
Antonio Osmar Monteiro Surian (OAB 26439/SP)  
Orestes Fernando Corssini Quercia (OAB 145373/SP)  
Luis Renato Ferreira da Silva (OAB 24321/RS)  
Vinicius de Oliveira Berni (OAB 51477/RS)  
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)  
Michelle Pimenta Dezidério (OAB 288828/SP)  
Carlos Eduardo Ramos Pereda Silveira (OAB 282785/SP)  
Daniel Marcelino (OAB 149354/SP)  
Daniel Oliveira Matos (OAB 315236/SP)  
Attila de Souza Leao Andrade Junior (OAB 64647/SP)  
Christiane Bedini Santorsula (OAB 184052/SP)  
Roberto Liesegang (OAB 114045/SP)  
Ana Carolina Crepaldi de Arruda Penteado (OAB 208188/SP)  
Camila Spinelli Gadioli (OAB 137880/SP)  
Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager (OAB 162676/SP)  
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)  
Jéssica Karina Sala Attilio (OAB 352764/SP)  
Carolina Soares Buzzzone (OAB 255081/SP)  
Josemar Antonio Giorgetti (OAB 94382/SP)  
Adriana Cristina Bernardo de Olinda (OAB 172842/SP)  
Antonio Alexandre Sad Kyk (OAB 169631/SP)  
Arystobulo de Oliveira Freitas (OAB 82329/SP)  
Ricardo Brito Costa (OAB 173508/SP)  
ANTONIO AUGUSTO GRELLERT (OAB 38282/PR)  
Alexandre Augusto de Moraes Sampaio Silva (OAB 156514/SP)  
Neusa Maria Dorigon (OAB 66298/SP)  
Juliana Escobar Niccoli de Almeida (OAB 178330/SP)  
Josue Mastrodi Neto (OAB 130585/SP)  
Luiz Flávio Guimarães Lambert dos Santos (OAB 205770/SP)  
Fábio de Alvarenga Campos (OAB 201388/SP)

Silvia Helena Melges (OAB 34717/SP)  
Luciana Ferreira da Silva Brito (OAB 287357/SP)  
Ricardo Costa Almeida (OAB 142989/SP)  
Adriana Troitino Koch Fernandes (OAB 158622/SP)  
Fabio Frasato Caires (OAB 124809/SP)  
Lucimar Morais Martin (OAB 171964/SP)  
Hamilton de Almeida (OAB 88189/SP)  
Deyvid Richer Lara (OAB 322360/SP)  
Marco Augusto de Argenton e Queiroz (OAB 163741/SP)  
Rodrigo Jose Peres da Cunha (OAB 242230/SP)  
David Romero Junior (OAB 77703/SP)  
Robson Berlandi da Silva (OAB 279395/SP)  
Gustavo de Oliveira Alves Boccaletti (OAB 158651/SP)  
Mauricio Soave (OAB 305864/SP)  
Jefferson José Calarga (OAB 306820/SP)  
Rosangela Aparecida de Mattos (OAB 99230/SP)  
Guilherme Pessoa Franco de Camargo (OAB 258152/SP)  
Andressa Alcantara Denegri de Menezes (OAB 288674/SP)  
Fábio Fazani (OAB 183851/SP)  
Claudia da Silva Menossi (OAB 275124/SP)  
Paulo Roberto Marcucci (OAB 80715/SP)  
Edilma Bessa Oliveira Franco (OAB 181259/SP)  
Maria Daniela Martins Gonçalves (OAB 127848/SP)  
Gilmar Gomes de Melo (OAB 272886/SP)  
Roberto Vieira (OAB 278282/SP)  
Rogerio Luis Teixeira Drumond (OAB 139736/SP)  
Washington Shamisther H Peliceri Rebellato (OAB 144557/SP)  
Raquel Teixeira Beltramelli de Lucca (OAB 250526/SP)  
Aline Krahenbühl Soares (OAB 309418/SP)  
Matheus de Almeida Alves (OAB 292445/SP)  
Raimundo Duarte de Lima (OAB 253727/SP)  
Pedro Luis Bizzo (OAB 225295/SP)  
Helmar Pinheiro Farias (OAB 232904/SP)  
Sandra Elena Fogale (OAB 249078/SP)  
MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANELI (OAB 168370S/P)  
Ermindo Manique Barreto Filho (OAB 229441/SP)  
Giselle Aparecida Ferreira da Silva (OAB 292766/SP)  
Jose Carlos Rocha (OAB 136680/SP)  
Vinicius Teixeira Pereira (OAB 285497/SP)  
Gleison Mazoni (OAB 286155/SP)  
Mauricio Sanita Crespo (OAB 124265/SP)  
Waldinei Dimaura Couto (OAB 150878/SP)  
Marco Andre Costenaro de Toledo (OAB 213255/SP)  
Lucas Naif Caluri (OAB 153048/SP)  
Luiz Carlos Grippi (OAB 262552/SP)  
Silvio Carlos Lopes dos Santos (OAB 111452/SP)  
Marcos Caldas Martins Chagas (OAB 303021S/P)  
A. AUGUSTO GRELLERT ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB 1618/PR)  
Emerson Corazza da Cruz (OAB 41655/PR)  
Cristiano James Bovolon (OAB 245997/SP)  
Andrea Cristina Serpe Ganho Lolli (OAB 355653/SP)  
Laura Bianca Costa Rotondaro Oliveira (OAB 225944/SP)  
Ivo Pereira (OAB 143801/SP)  
Eraldo Jose Barraca (OAB 136942/SP)  
Henrique Pedroso Mangili (OAB 194491/SP)  
Nilsilei Stela da Silva Cia (OAB 267719/SP)  
Erika Regina Teixeira Drumond Lara (OAB 311092/SP)  
João Carlos Mota (OAB 154557/SP)  
Rogerio Zampier Nicola (OAB 242436/SP)  
Renata Campos Y Campos (OAB 290337/SP)  
Paulo Cezar Simões Calheiros (OAB 242665/SP)

Ana Maria de Faria Lopes (OAB 98785/SP)  
Lucas Ramos Tubino (OAB 202142/SP)  
Giovana Helena Stella (OAB 231923/SP)  
Paulo Rogerio Moreira (OAB 254714/SP)  
Lucia Helena Marcondes Assuncao (OAB 129472/SP)  
Mônica Roncada Estevam de Mello Pereira (OAB 237634/SP)  
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)  
Alessandro Roselli (OAB 188878/SP)  
Paulo Guilherme Gorski de Queiroz (OAB 223839/SP)  
Matheus de Oliveira Lopes (OAB 306317/SP)  
Clauber Bafini (OAB 310131/SP)  
William de Andrade Neves (OAB 135497/SP)  
Paulo Sergio Galterio (OAB 134685/SP)  
Rogéria da Silva Paula (OAB 178822/SP)  
Lucelena Crivelaro (OAB 190258/SP)  
Newton Dorneles Saratt (OAB 198037/SP)  
Luís Gustavo Toledo Martins (OAB 309241/SP)  
Renato Alexandre Borghi (OAB 104953/SP)  
Janaína Cristina de Castro E Barros (OAB 164553/SP)  
Maria Bernadete Flaminio (OAB 137639/SP)  
Eduardo Cruvinel (OAB 197059/SP)  
Jose Renato Vasconcelos (OAB 103886/SP)  
Jéssica Thaís Pinheiro (OAB 403720/SP)  
Maria Helena Caldas Osorio (OAB 210704/SP)  
Ana Maria Pereira de Albuquerque (OAB 115713/SP)  
Cyro Jose Ometto Cones (OAB 363436/SP)  
Ana Carolina Morando Rangel (OAB 392824/SP)  
Daniel Favier Vernizzi (OAB 329502/SP)  
Bruno Eduardo Martins (OAB 216490/SP)  
Alberto Luiz de Oliveira (OAB 64566/SP)  
Claudio Mendes Bonicelli (OAB 216725/SP)

Teor do ato: "Por ora, deixo de fixar a remuneração do AJ renunciante. Entretanto, ainda que se entenda que a renúncia ocorreu sem relevante razão, não se evidencia, diante das peculiaridades do caso, uma atuação temerária no exercício do cargo de administrador judicial, à luz do art. 24, § 3º, da Lei 11.101/05. A remuneração será oportuna e proporcionalmente estabelecida, após a passagem da administração para a AJ que o suceder. Em substituição ao antigo AJ, que renunciou à fl. 5627, NOMEIO BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, nas mesmas condições de remuneração anteriormente estabelecidas quanto ao antigo AJ, em conformidade com o art. 22, §1º, da Lei 11.101/05. CADASTRE-SE E INTIME-SE a Brasil Trustee, com brevidade, na pessoa de seu representante, para dizer se aceita o encargo, a fim que seja fixada sua remuneração e para que dê prosseguimento aos trabalhos que lhe incumbirão. Aceito o encargo pela nova AJ, intime-se Josué Mastrodi Neto, a fim de que entregue os relatórios de sua administração, prestando contas, para que entregue bens e documentos da massa em seu poder, bem como para que apresente os comprovantes de todos os créditos recebidos pela venda de ativos e pelo arrendamento de maquinário da massa falida, sob pena de responsabilidade (art. 22, q e r, da Lei 11.101/05). A princípio, conforme bem frisado pelo MP às fls. 5612/5613, as habilitações/impugnações administrativas de crédito devem ser postuladas diretamente junto ao Administrador Judicial e, caso retardatárias, devem ser apresentadas em incidente próprio em apartado, visando evitar o tumulto processo. A observação se aplicar-se-ia aos credores que pretendem se habilitar depois do QGC. Isto, ao que tudo indica, aplica-se ao que foi manifestado às fls. 5642/5643, dentre outros credores depois daquele. Ressalve-se apenas que, ao contrário do que o MP disse, as impugnações devem ser distribuídas pelos credores, e não protocolizadas como incidentes, pois não mais existem incidentes desse tipo. Todavia, deve ser observado e bastante frisado neste ponto que o QGC apresentado pelo administrador renunciante não foi homologado, nem publicado. Os interessados apenas foram cientificados a seu respeito. Isto posto, oportunamente, após a transferência da administração para a nova AJ, intemem-se a AJ e o MP, nesta ordem, sobre as impugnações ao QGC (fls. 5615/5626) apresentadas às fls. 5634/5635, 5642/5643, 5646/5647, 5657, 5671, 5673, 5677, 5683/5729, 5730 (Fazenda Pública Estadual). Fls. 5678/5680: Com razão o credor, o que verifico desde já. DETERMINO que a nova AJ retifique o QGC de fl.5626, para incluir o crédito na classe I, dos trabalhistas, em conformidade com o que restou decidido no incidente de impugnação de n. 1014571-44.2019.8.26.0114. Fls. 5681/5682: Cadastre a serventia o credor, que peticiona em causa própria. DETERMINO à nova AJ que retifique o nome do credor Claudio Mendes Bonicelli nas relações de fls. 5617 e 5625. Fls. 5683/5688: Cadastre a serventia o credor, que

peticiona em causa própria. Fl. 5731: Cadastre a serventia a credora, que, se não regularizar sua representação no prazo de 15 dias, deverá ser excluída do cadastro de partes e representantes. Esclareça-se a este respeito, a medida se justifica, porque a procuração de fl. 5773 não está assinada e, portanto, é inválida. Relego a alienação dos equipamentos a momento oportuno. Com efeito. Antes da autorização para venda de ativos, consistente em equipamentos que se encontram arrendados, DETERMINO que a nova AJ se manifeste sobre tal medida. Ressalto apenas que tais equipamentos são aqueles referidos pelo AJ renunciante, o qual informou às fls. 5586/5592 ter recebido algumas propostas para aquisição deles. Os credores, o antigo AJ e o MP se manifestaram positivamente à alienação de tais bens. Ademais, face ao infrutífero leilão do imóvel mencionado à fl. 5461, o novo AJ deve igualmente se manifestar sobre o destino a ser dado ao bem e providenciar o necessário. Oportunamente, retornem os autos à conclusão. Int."

Campinas, 16 de maio de 2023.